

**OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 752/2024**

Rio Branco - AC, 11 de novembro 2024.

À Sua Excelência o Senhor  
**Raimundo Neném**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

**Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 48/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.530 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - “Dispõe sobre a disponibilização da Bíblia como recurso facultativo nas escolas da rede pública e particular de ensino do município de Rio Branco, estabelecendo diretrizes para seu uso como ferramenta educacional em abordagens históricas, filosóficas, sociológicas, literárias, arqueológico e culturais, garantindo o respeito à diversidade religiosa e à laicidade do Estado”, publicada no Diário Oficial nº 13.904 de 14 de novembro de 2024.**
- 2- **Autógrafo nº 51/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.531 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024- “Institui o Dia Municipal da Igualdade Feminina no município de Rio Branco”, publicada no Diário Oficial nº 13.905 de 18 de novembro de 2024.**
- 3- **Autógrafo nº 53/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.532 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024- “Institui o Dia Municipal da Igualdade Feminina no município de Rio Branco”, publicada no Diário Oficial nº 13.905 de 18 de novembro de 2024.**

Votos de elevada estima e consideração,

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 21/11/24

Hora: 9:56

Recebido: \_\_\_\_\_

  
Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho  
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

Protocolo Eletrônico

Nº 339

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro  
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120

Tel. +55 (68) 3212-7009 / Email: assessoriaespecial.juridico@riobranco.ac.gov.br



# AUTÓGRAFO

## Nº 53/2024

**Do:** Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024

**Autoria:** Lene Petecão

**Ementa:** Concede o título de guardiã da cultura, da história e da memória de Rio Branco à senhora Adriana Pessoa de Oliveira.

Lei nº 2532 de 13/11/24. Publicada no D.O.E. nº 13.905 de 18/11/24.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°53/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC  
*Sanciona integralmente*  
Em: *13* de *novembro* de *2024*.  
*Silvia Araujo*  
Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC  
1ª Secretária

Concede Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Adriana Pessoa de Oliveira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Adriana Pessoa de Oliveira, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de outubro de 2024.

  
**RAIMUNDO NENÉM**  
Presidente

  
**FÁBIO ARAÚJO**  
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI MUNICIPAL Nº 2.532 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**“Concede Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Adriana Pessoa de Oliveira”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE EM EXERCÍCIO,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Adriana Pessoa de Oliveira, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

  
**Lene Petecão**

Prefeita de Rio Branco em exercício

PUBLICADO NO D.O.E  
Nº 13.905 DE 18/11/24  
Pág. Nº: 137

NPJ/MF: 37.613.562/0001-10

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER/AC.

O VALOR: R\$ 40.115,00 (Quarenta mil e cento e quinze reais).

A VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará a sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: RP/FMS/FNS/SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Porto Walter-Acre 25 de outubro de 2024.

assinam, Ana Flávia Melo de Souza pela Contratante e

C. SILVA pela Contratada.



## RIO BRANCO

REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.531 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Dia Municipal da Igualdade Feminina no município de Rio Branco.”

Eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE EM EXERCÍCIO, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Igualdade Feminina, a ser comemorado anualmente no dia 26 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Luene Petecão

Prefeita de Rio Branco em exercício

REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.532 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Adriana Pessoa de Oliveira”.

Eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE EM EXERCÍCIO, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Adriana Pessoa de Oliveira, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Luene Petecão

Prefeita de Rio Branco em exercício

REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.490 DE 12 NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2024 para provimento de cargo do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2024/PMRB de 23 de fevereiro de 2024, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 688, de 27 de maio de 2024;

Considerando Decisão Judicial, contida nos Autos nº 0715601-61.2024.8.01.0001, que defere o Mandado de Segurança Cível em favor do

candidato.

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/03700, de 31 de outubro de 2024, bem como, o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024/02479, de 31 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para o seu respectivo cargo, o candidato constante no Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, telefone nº (68) 3212-7388, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 13h às 17h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º - Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 281 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 07:00h às 14:00h.

Art. 3º - Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PGM, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 12 de novembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/PMRB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA.

ENGENHEIRO DE SOFTWARE

| ORDEM | INSCRIÇÃO  | NOME DO CANDIDATO     | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-------|------------|-----------------------|---------------------|
| 1     | 2431045712 | ELITON DE SOUZA SILVA | 2º                  |

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS  
CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;

PIS/PASEP (CAIXA OU BANCO DO BRASIL) NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;

TÍTULO DE ELEITOR;

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL);

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

CPF (RECEITA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, CORREIOS);

CNH (Carteira Nacional de Habilitação), conforme edital;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); (JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA);

DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL, REQUERIDO PARA O CARGO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL);

COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL;

REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CREA, OAB, CRM, CRO, CORECON ETC);

FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ OU TELEFONE);

EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO;

CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS DO (S) DOMICÍLIO (S) DO CANDIDATO; (FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL) ([www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br)) (<https://portal.trf1.jus.br/sjac/>);

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU ACÚMULO QUANDO HOUVER;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº.839/2024

Rio Branco - AC, 21 de novembro de 2024.

À Senhora  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
Diretora Legislativa - CMRB  
N e s t a

**Assunto:** Encaminhamento de Autógrafo e Leis Municipais.

Senhora Diretora,  
Cumprimentando-a cordialmente, encaminho OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº.  
752/2024, para ciência e diligências de espécie quanto aos Autógrafos e Leis Municipais  
citados em ofício.

Atenciosamente,

  
Ver. Raimundo Neném  
Presidente - CMRB

Recebido  
21/11  
76



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**



**PROJETO DE LEI Nº 30/2024**

**AUTOR:** Vereadora Lene Petecão

**ASSUNTO:** "Concede título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Sr<sup>a</sup> Adriana Pessoa de Oliveira".

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 09 de dezembro de 2024.

  
**Izabelle Souza Pereira Pontes**  
**Diretora Legislativa**